



Boletim Oficial do Município de **MACAÍBA**

Instituído pela Lei Municipal nº 1473/2010

ANO III – Nº 303 (Edição Extraordinária) – Macaíba-RN, quarta-feira, 16 de janeiro de 2013

PODER EXECUTIVO
FERNANDO CUNHA LIMA BEZERRA – Prefeito Municipal
OLÍMPIO MACIEL – Vice-Prefeito

PODER LEGISLATIVO

Gelson Lima da Costa Neto
Presidente
Silvan de Freitas Bezerra
Vice-Presidente

Edivaldo Emídio da Silva
Rita de Cássia de Oliveira Pereira
Luiz Gonzaga Soares
Maria do Socorro de Araújo
Carvalho
Rodrigo de Lima Nasser
Edma de Araújo Dantas Maia
Antonio França Sobrinho
Marijara Luz Ribeiro Chaves
Katia Simone Soares Lobato
Ismarleide Fernandes Duarte
João Maria de Medeiros

PODER JUDICIÁRIO

1ª Vara Cível da Comarca de
Macaíba/RN
Dra. Luiza Cavalcante Passos Frye
Peixoto
Secretaria 3271-3253
2ª Vara da Família da Comarca de
Macaíba/RN
Dra. Viviane Xavier Urbana
Secretaria 3271-3797
Vara Criminal
Dr. Felipe Luiz Machado Barros
Secretaria 3271-5074
Juizado Especial Cível e Criminal
Lilian Rejane da Silva
Secretaria 3271-5076

MINISTÉRIO PÚBLICO

Morton Luiz Faria de Medeiros
3271-6842

1ª Promotoria
Dra. Patrícia Albino Galvão Pontes
3271-6841

DECRETO

DECRETO Nº 1.659/2013.

CONVOCA OS SERVIDORES MUNICIPAIS CEDIDOS A OUTROS ÓRGÃOS PARA SE APRESENTAREM À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 61, VII da Lei Orgânica Municipal e demais normas próprias pertinente e, ainda,

CONSIDERANDO a necessidade de conhecer a realidade administrativa municipal, em especial no que diz respeito ao quadro de pessoal do Município.

CONSIDERANDO a existência de servidores que se encontram cedidos a outros órgãos públicos, tanto nas esferas Municipal, Estadual e Federal.

CONSIDERANDO finalmente que todos os processos de cessão de servidor municipal deverão ser revisados pela atual Administração.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam convocados a comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, todos os ser-

vidores integrantes do quadro permanente dessa Municipalidade que se encontram cedidos a outros órgãos públicos, excetuando-se os servidores que hoje estão cedidos ao Fórum Municipal de Macaíba/RN.

Art. 2º. Fica ainda determinado o prazo de 15 (quinze) dias, contados da edição deste Decreto para que os servidores se apresentem a Unidade Administrativa citada no artigo anterior.

Art. 3º. Ultrapassado o lapso temporal aqui previsto, sem a apresentação do servidor cedido, será automaticamente suspensa toda e qualquer remuneração atribuída ao servidor público municipal, que esteja cedido com ônus para essa Prefeitura.

Art. 4º. Aos servidores que estejam a serviço de outro órgão sem ônus para o Município de Macaíba, que não atendam a convocação no prazo aqui preconizado, terá sua cessão automaticamente suspensa, sendo considerada a sua ausência como falta ao serviço.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Macaíba / RN, 15 de janeiro de 2013.

Fernando Cunha Lima Bezerra
Prefeito Municipal

ESPAÇO NÃO UTILIZADO